



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CNPJ: 01.612.771/0001-00

LEI DE Nº 106/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FURNE/UEPB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado em nome do Município de Sertãozinho firmar Contrato Especial de Prestação de Serviços com a FURNE/UEPB (Fundação Universitária de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão) para ministrar aulas do Curso de Pedagogia Especial para professores e participantes do quadro do magistério que forem selecionados mediante Concurso Vestibular.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Sertãozinho fica responsável pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do pagamento da mensalidade do quadro da mensalidade do professor (a) e/ou participante do quadro do magistério que esteja participando do Curso de Pedagogia Especial ministrado pela FURNE/UEPB.

Parágrafo Primeiro – Os outros 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade ficará a cargo do participante (professor e/ou participante do quadro do magistério), que autorizará a Prefeitura Municipal a descontar dos seus vencimentos e repassar a FURNE/UEPB.

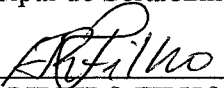
Parágrafo segundo – Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal até o décimo dia útil do mês subsequente ao do curso.

Art. 3º - A parcela de responsabilidade da Prefeitura Municipal, correrá por conta do orçamento, e a parte do professor a título de consignação, sendo registrado como extra - orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertãozinho, em, 04 de março de 2005.


ANTONIO RIBEIRO FILHO

Prefeito